



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº. 1217/2005

DE, 06 DE SETEMBRO DE 2005.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE
UMA FRAÇÃO DE TERRAS URBANA COM
ÁREA DE 11.000,00 m² DE PROPRIEDADE DE
AUGUSTO MARIANO DE ALMEIDA E, DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.-.-.-.-**

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à aquisição de um lote de terreno urbano, localizado na Vila Angélica, identificado pela Matrícula n/ 9.415, folha 001, do CRI de Jardim-MS, sendo uma Chácara determinada pelo número 122 (Cento e vinte dois) medindo 100 x 110 (cem metros de frente por cento e dez de frente aos fundos), nos termos do croqui de localização e memorial descritivo, com área de 11.000,00 m² (onze mil metros quadrados) parte integrante desta Lei, de propriedade de Augusto Mariano de Almeida, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), pagos em duas parcelas, visando a execução de empreendimentos habitacionais, pela Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB.

Agosto

Rua Coronel Juvêncio, 547 - Fone: (067) 251-1255 - Fax (067) 251-1370 - CGC 03.162.047/0001-40
CEP 79240-000 - Centro - JARDIM - Estado de Mato Grosso do Sul

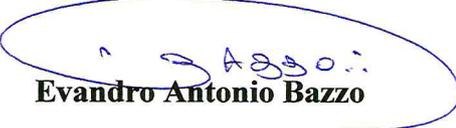


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Art. 2º - A aquisição será assimilada pelos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária para o exercício financeiro 2005.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim – MS, 06 de Setembro de 2005.


Evandro Antonio Bazzo
Prefeito Municipal.